



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

OUTORGA PODERES A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220011/002820/2023;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **LUIZ CARLOS MARQUES FILHO**, ID Funcional nº 4344985-9, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 18 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA